



ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 131 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

LIDO NA SESSÃO DO		
DIA	01	/ 11 / 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUC, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUC, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 26 de outubro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Assembleia Legislativa
do Estado de Roraima
Protocolo em 27/10/16
As 09 hs. 35 min
Daiane

fls. 02



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

26 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
26.101 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

R\$ 1,00

ANEXO I					
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CRÉDITO ESPECIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
14.421.036.2376	DIREITOS DA CIDADANIA		-	345.816,41	345.816,41
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		-	345.816,41	345.816,41
	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		-	345.816,41	345.816,41
	APERFEIÇOAR O MODELO PENITENCIÁRIO E PROMOVER A REINTEGRAÇÃO DO PRESO À SOCIEDADE.		-	345.816,41	345.816,41
	REFORMA DE UNIDADES PRISIONAIS		-	345.816,41	345.816,41
	DESPESAS CORRENTES	101	-	345.816,41	345.816,41
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	101	-	345.816,41	345.816,41
TOTAL GERAL			-	345.816,41	345.816,41

Assembleia Legislativa
do Estado de Roraima
Protocolo em 27/10/16
As 09 hs. 35 min
Zaiara

fls 03



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
18.301 INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO
FEDERAL - FPE

RS 1,00

ANEXO II					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)				CRÉDITO ESPECIAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
21.122.010.4413	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			- 345.816,41	345.816,41
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			- 345.816,41	345.816,41
	APOIO ADMINISTRATIVO			- 345.816,41	345.816,41
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ITERAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	101		- 345.816,41	345.816,41
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101		- 345.816,41	345.816,41
TOTAL				- 345.816,41	345.816,41

Assembléia Legislativo
do Estado de Roraima
Protocolo em 27 / 10 / 16
As 09 hs. 35 min
laiano

ds 04



OFÍCIO Nº. 1349/2016-SEJUC/DEPLAF/GAB.

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,
ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Assunto: Solicitando suplementação.

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito vosso préstimo no sentido de Suplementar Recursos, para cumprir com as despesas de Reconhecimento de Dívida da Empresa RECEL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, referente a Reforma *Emergencial e Adaptação na Estruturas Física da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC*, no Programa de Governo 036 (Gestão do Sistema Penitenciário), na Categoria de Despesa 3 – Corrente, no valor de R\$ 345.816,41 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) na PAOE 2376 – Reforma de Unidades Prisionais, NATUREZA 33.90.92 (serviços).

Na oportunidade renovo protesto de respeito e consideração.

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

73644315	
PROTOCOLO-SEPLAN-RR	
EM:	23/09/16
HORA:	12:25
ASS:	Arceles

Assembléia Legislativo
do Estado de Roraima
Protocolo em 21/11/16
As 09 hs. 35 min
daiane

fls 05

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ANEXA AO PL Nº DE DE DE 2016.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de vossa excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 345.816,41 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para os fins que especifica".

A iniciativa do Projeto de Lei atende aos requisitos do que dispõe a Lei Nº 4.320/64 de 7 de março de 1964, especialmente em seu Art. 43 e, consoante o disposto no Art. 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e, condicionado pelo Art. 1º, da Lei Nº 1.049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º da Lei Nº 1.031, de 21 de janeiro de 2016. (Lei Orçamentária Anual).

O projeto de Lei origina-se da necessidade de viabilizar a execução orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR, no presente exercício financeiro, mediante a solicitação de abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 345.816,41 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para atender despesas com de Reconhecimento de Dívida da Empresa RECEL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, referente a Reforma *Emergencial e Adaptação na Estruturas Física da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - PAMC*, conforme solicitação à SEPLAN através do OFÍCIO Nº. 1349/2016-SEJUC/DEPLAF/GAB, de 23 de setembro de 2016.

Sob essas considerações, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação se faça em regime de urgência

Boa Vista, 23 de setembro de 2016.



UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Assembleia Legislativa
do Estado de Roraima
Protocolo em 27/10/16
As 09 hs. 35 min
lauro

fls 06



NPO	NOTA DE PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA	18301.0001.16.00025-1
Data da Provisão: 21/10/2016		
Órgão: 18 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 18301 - Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA		
DADOS UG ORIGEM - TRANSFERIDORA DO CRÉDITO		
Unidade Gestora: 18301.0001 Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA/UG Executora em Boa Vista		
Dotação Orçamentária: 18301.0001.21.122.010.4413.0100.31901100.101.1.1		
DADOS DA UG DESTINO - RECEBEDORA DO CRÉDITO		
Unidade Gestora: 18301.0000 Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA/UG Orçamentária		
Dotação Orçamentária: 18301.0000.21.122.010.4413.0100.31901100.101.1.1		
DADOS DA PROVISÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		
Nº NPD: 18301.0000.16.00031-1		
Histórico: Para atender o SEPLAN/CEGOP/OFÍCIO 399/2016.		
Valor da Provisão (R\$): *** 345.816,41	Valor por Extenso: TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS *** ** *****	
NPO de Abertura: NÃO	Nº ABD:	Tipo de Documento: Provisão
AUTORIZO A PROVISÃO DO ORÇAMENTO ENTRE AS UNIDADES GESTORAS.		
Gerente Responsável		
Observações: Situação da NPO: NPO Normal		

Assembléia Legislativa
do Estado de Roraima
Protocolo em 27/10/16
As 09 hs. 35 min
Lauro

fls. 07



NPD	NOTA DE PROVISÃO DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA	18301.0000.16.00031-1
Data de solicitação: 21/10/2016		
Unidade Orçamentária de Origem: 18301 Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA		
Unidade Gestora de Origem: 18301.0001 Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA/UG Executora em Boa Vista		
Descrição da solicitação: Descentralização Orçamentária da Despesa efetuada pela NPO		Data: 21/10/2016
Descrição da avaliação UO: Transferência de saldo para UG Centralizadora.		Data da avaliação: 21/10/2016
Descrição da avaliação SEFAZ: Transferência de saldo para UG Centralizadora.		Data da avaliação: 21/10/2016
Valor total da provisão (R\$): *** 345.816,41	Valor por Extenso: TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS *****	
Nº NPO: 3301.0001.16.00025-1	Nº Docto de Ajuste: *****	Tipo de Documento: NPO

VALORES REPROGRAMADOS

DADOS DE REDUÇÃO					DADOS DE ADIÇÃO				
UG	Fonte	Grupo	Mês	Valor	UG	Fonte	Grupo	Mês	Valor
0001	101	1	06	*** 345.816,41	0000	101	1	06	*** 345.816,41
Total REDUÇÃO R\$:				*** 345.816,41	Total ADIÇÃO R\$:				*** 345.816,41

Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

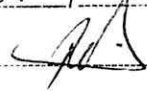
Observações:
Deferido SEFAZ

Assembléia Legislativa
do Estado de Roraima
Protocolo em 27/10/16
As 09 hs. 35 min
Laurinda

ps. 08/08



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 01 / 11 / 2016


MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº107/DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar visa atender ao disposto no Art.4º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016", bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária.

O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada às limitações impostas pelo texto do Art. 1º, da Lei nº 1049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, e considerando a relativa perda de flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente, conferia ao Executivo, margem operacional suficiente para alterações dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias.

Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no inciso II, Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 26 de outubro de 2016.


SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima